



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 006/2.002
De 10/01/2.002

“ESTABELECE O PLANTÃO DAS DROGARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º) As drogarias de Angatuba deverão permanecer abertas nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

Artigo 2º) O plantão das drogarias será semanal, com início no Sábado e término na Sexta-feira.

§ 1º) O horário para funcionamento da drogaria em plantão será das 08:00 às 22:00 horas, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e eventuais feriados que ocorram na semana que estiver escalada.

§ 2º) As drogarias que não estiverem em plantão, permanecerão fechadas aos domingos e feriados, de Segunda à Sexta-feira após às 18:00 horas e aos sábados após às 13:00 horas.

Artigo 3º) As drogarias deverão obedecer à seguinte escala de plantão:

DE	A	NOME DA DROGARIA
01.01	04.01	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
05.01	11.01	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
12.01	18.01	Drogaria Big Bem
19.01	25.01	Drogaria Santa Maria
26.01	01.02	Drogaria Santa Terezinha
02.02	08.02	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
09.02	15.02	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
16.02	22.02	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
23.02	01.03	Drogaria Big Bem
02.03	08.03	Drogaria Santa Maria
09.03	15.03	Drogaria Santa Terezinha
16.03	22.03	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
23.03	29.03	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
30.03	05.04	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
06.04	12.04	Drogaria Big Bem
13.04	19.04	Drogaria Santa Maria
20.04	26.04	Drogaria Santa Terezinha
27.04	03.05	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
04.05	10.05	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
11.05	17.05	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
18.05	24.05	Drogaria Big Bem
25.05	31.05	Drogaria Santa Maria
01.06	07.06	Drogaria Santa Terezinha
08.06	14.06	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

15.06	21.06	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
22.06	28.06	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
29.06	05.07	Drogaria Big Bem
06.07	12.07	Drogaria Santa Maria
13.07	19.07	Drogaria Santa Terezinha
20.07	26.07	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
27.07	02.08	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
03.08	09.08	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
10.08	16.08	Drogaria Big Bem
17.08	23.08	Drogaria Santa Maria
24.08	30.08	Drogaria Santa Terezinha
31.08	06.09	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
07.09	13.09	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
14.09	20.09	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
21.09	27.09	Drogaria Big Bem
28.09	04.10	Drogaria Santa Maria
05.10	11.10	Drogaria Santa Terezinha
12.10	18.10	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
19.10	25.10	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
26.10	01.11	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
02.11	08.11	Drogaria Big Bem
09.11	15.11	Drogaria Santa Maria
16.11	22.11	Drogaria Santa Terezinha
23.11	29.11	Drogaria Nossa Senhora Aparecida Angatuba Ltda.
30.11	06.12	Drogaria Confiança de Angatuba Ltda.
07.12	13.12	Drogaria São Lucas Angatuba Ltda.
14.12	20.12	Drogaria Big Bem
21.12	27.12	Drogaria Santa Maria
28.12	31.12	Drogaria Santa Terezinha

Parágrafo Único: Ocorrerá alteração na referida escala se houver inscrição de nova farmácia ou drogaria, obedecendo sempre a ordem decrescente de antigüidade de inscrição junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura.

Artigo 4º) O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades contidas no Código de Posturas do Município.

Artigo 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 de janeiro de 2.002


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
10/01/2.002

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária